



LEI 701 /2013

Jussara, 16 de maio de 2013.

"Dispõe sobre concessão de direito de exploração de mineral de granito para produção de brita em terreno da municipalidade e, dá outras providências".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, APROVOU e, Eu, Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo AUTORIZADO a conceder autorização a TECON S/A - Construção e Pavimentação, CNPJ sob nº 00.635.391/0001-10, empresa detentora do direito de exploração e lavra, conforme autorização do DNPM, via processo nº 860.663/2013, para extrair substância mineral Granito para produção de Brita, em área de 49,9 hectares, zona rural de Jussara, Estado de Goiás, área de propriedade do Município;

Art. 2º - O período de extração a que se refere o Art. 1º do presente decreto será de 15 (quinze) de maio de 2013 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2016;

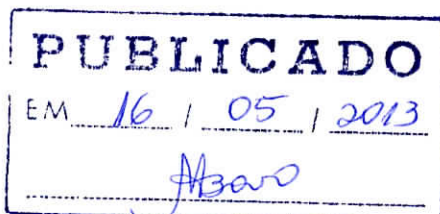
Art. 3º - Pela exploração a empresa pagará a título de royalties, a taxa de 1% (hum por cento), do total bruto do material produzido na exploração;

Art. 4º - A taxa pela exploração a que se refere o Art. 3º do presente decreto, será paga em dinheiro ou em produto, isso mediante conveniência da Prefeitura Municipal de Jussara;

Art. 5º - O termo de concessão será lavrado entre as partes e posteriormente enviado à Câmara Municipal de Vereadores, a título de informação;

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2013.




TATIANA SANTOS DE CASTRO
Prefeita